

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**
Avenida Brasil, nº 883 - CEP: 87980-000
CNPJ: 75.458.836/0001-33



ANTEPROJETO DE LEI Nº. 011/2016

**SÚMULA: ABRE NOVAS VAGAS PARA OS CARGOS
DE PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor PEDRO CASTANHARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **ANTEPROJETO DE LEI**:

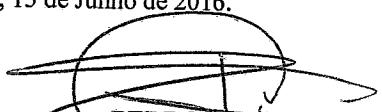
Art. 1º - Os cargos de Professor e Educador infantil, previstos no anexo V da Lei Municipal nº 35/2009, passarão a viver acrescidos, respectivamente, de mais 12 (doze) e 03 (três) vagas, nos seguintes termos:

NOMENCLATURA/CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE CARGOS	
		DE	PARA
PROFESSOR	20 HORAS	28	36
EDUCADOR INFANTIL	40 HORAS	12	15

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o anexo único da presente Lei passará a integrar a Lei Municipal nº 341/2002 como anexo V.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 15 de Junho de 2016.



PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, nº 883 - CEP: 87980-000
CNPJ: 75.458.836/0001-33



ANEXO ÚNICO
ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 341/2002

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA/CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE CARGOS
PROFESSOR	20 HORAS	36
EDUCADOR INFANTIL	40 HORAS	15

(Handwritten signature)